14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
732	04/04/2002	

Of. nº 528/2002 Mococa, 03 de abril de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei liberar os prazos para outorga das escrituras dos lotes urbanizados dos Conjuntos Habitacionais "Ary Estevão" e "Francisco Garófalo", desde que já estejam com as edificações concluídas.

A Lei Municipal nº 1.894, de 05 de dezembro de 1989, em seu artigo 8º, estabelece prazo para a lavratura de escritura em favor dos concessionários. Ocorre que, estando ambos os conjuntos habitacionais devidamente regularizados junto aos órgãos públicos competentes, razão não existe para que os concessionários que já tenha suas residências concluídas, não possam ter, desde logo, suas respectivas escrituras.

Outrossim, o mesmo procedimento foi adoto, anteriormente, pela Administração Municipal em relação a outros Conjuntos Habitacionais de Interesse Social.

Esta a razão pela qual o presente Projeto de Lei merece aprovação, o que se requer nesta oportunidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 08 / 04 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 016 de de Abril de 2002

Libera os prazos de outorga de escritura dos lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Ary Estevão" e do Conjunto Habitacional "Francisco Garófalo", que já estejam com as edificações concluídas.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Os prazos constantes do artigo 8° da Lei nº 1.894, de 05 de dezembro de 1989, ficam liberados a todos os concessionários de lotes urbanizados, do Conjunto Habitacional "Ary Estevão" e do Conjunto Habitacional "Francisco Garófalo", desde que os interessados comprovem que já concluíram suas edificações e sua regularidade.

Art. 2° As despesas relativas à lavratura das escrituras e seus respectivos registros serão de exclusiva responsabilidade dos concessionários.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE ABRIL DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 186 /2002.

PROJETO DE LEI 016 /200

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 08/04/2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 8/4/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 15/4/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Raul Gaib Jr
com prazo de 3 (três) vencível em 10/4/02
Sala das Comissões em
8/04/2002
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 8/4/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 15/4/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Luiz Braz Moreira
com prazo de 3 (três) vencível em 10/4/02
Sala das Comissões em
8/04/2002
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 15 de 04 de 2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 22 de 04 de 2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.016/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Libera os prazos de outorga de entrega de Escritura dos lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional ARY ESTEVÃO E FRANCISCO GAROFALO.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de ABRIL de 2002.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de ABRIL de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.016/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- Libera os prazos de outorga de entrega de Escritura dos lotes Urbanizados do Conjunto Habitacional ARY ESTEVÃO e FRANCISCO GAROFALO.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de ABRIL de 2002.

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 10 de ABRIL de 2002.

Neide Falarini Bedim

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 3476
Entrada em 24 / 04 / 02
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Mococa, 23 de Abril de 2002.

Of. nº. 318/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 22 de Abril último.

Autógrafo nº.026/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 007/2002.

Autógrafo nº.027/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 013/2002.

Autógrafo nº.028/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 016/2002.

Autógrafo nº.029/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 017/2002.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº.030/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 023/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 028 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 016/2002.

Libera os prazos de outorga de escritura dos lotes urbanizados do Conjunto Habitacional "Ary Estevão" e do Conjunto Habitacional "Francisco Garófalo", que já estejam com as edificações concluídas.

Art. 1º - Os prazos constantes do artigo 8º da Lei nº 1.894, de 05 de dezembro de 1989, ficam liberados a todos os concessionários de lotes urbanizados, do Conjunto Habitacional "Ary Estevão" e do Conjunto Habitacional "Francisco Garófalo", desde que os interessados comprovem que já concluíram suas edificações e sua regularidade.

Art. 2º As despesas relativas à lavratura das escrituras e seus respectivos registros serão de exclusiva responsabilidade dos concessionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE ABRIL DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário